



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2039, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Referenda o [Ato SEGJUD.GP nº 512, de 23 de novembro de 2018](#), que autoriza a remoção, a pedido, do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira da Seção Especializada em Dissídios Coletivos para a Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda, José Roberto Freire Pimenta, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann e o Exmo. Sr. Luiz Eduardo Guimarães Borjart, Vice-Procurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o [Ato SEGJUD.GP nº 512, de 23 de novembro de 2018](#), praticado pela Presidência do Tribunal, nos seguintes termos:

“[ATO SEGJUD.GP Nº 512, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018](#). Autoriza a remoção, a pedido, do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira da Seção Especializada em Dissídios Coletivos para a Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

considerando a existência de duas vagas na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais;

considerando o disposto nos arts. 66 e 108 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho;

considerando os termos dos Ofícios TST.GMEMP no 65/2018 e 72/2018, mediante os quais o Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira manifesta interesse

na remoção para a Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a remoção, a pedido, do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, da Seção Especializada em Dissídios Coletivos para a Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais (cadeira nº 3), em vaga decorrente da remoção de Sua Excelência para a Seção Especializada em Dissídios Coletivos.

Art. 2º Serão redistribuídos imediatamente ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, os processos remanescentes deixados por Sua Excelência por ocasião de sua remoção para a Seção Especializada em Dissídios Coletivos, sem prejuízo da distribuição de novos processos em montante correspondente aos que tiverem sido julgados ou incluídos em pauta até o dia da efetiva remoção, provenientes do acervo redistribuído aos demais membros da SbDI- 2, como também para a equalização do acervo dos demais integrantes do Órgão.

Art. 3º Este Ato entra em vigor em 28 de novembro de 2018.”

Publique-se.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho